



## Aproveite o verão em Itararé



**Prefeitura divulga algumas das atrações turísticas para se aproveitar o verão no município**



## PODER EXECUTIVO



**Prefeitura Municipal de  
ITARARÉ**

**Processo Seletivo nº 5/2017  
EDITAL de ABERTURA de INSCRIÇÕES**

A Prefeitura Municipal de ITARARÉ, Estado de São Paulo, torna público o Edital de Abertura de Inscrições do **Processo Seletivo nº 5/2017** para a formação de **Cadastro de Reservando à contratação por tempo determinado de Professor de Judô para desenvolvimento de Projetos Especiais da rede municipal de ensino no exercício de 2018**. O certame se processará com lastro na Lei Municipal 2.434/98, sendo regido pelas instruções constantes neste edital e pela legislação complementar concernente à matéria.

## 1. DAS FUNÇÕES PÚBLICAS

1.1. As funções públicas a serem providas, a quantidade de vagas, a carga horária de trabalho, os vencimentos básicos, a escolaridade e requisitos mínimos e o valor da inscrição são os seguintes:

FUNÇÃO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BÁSICO	ESCOLARIDADE /REQUISITOS MÍNIMOS	VALOR DA INSCRIÇÃO
<b>Professor de Judô (HABILITADO)</b>	CR(*)	10 h/sem a 40 h/sem	R\$ 14,10 h/a	Diploma de Licenciatura Plena ou Bacharelado em Educação Física com registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF) e certificado da Confederação Brasileira de Judô.	R\$ 27,00
<b>Professor de Judô (NÃO HABILITADO)</b>	CR(*)	10 h/sem a 40 h/sem	R\$ 11,28 h/a	Ensino Médio com registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF) e certificado da Confederação Brasileira de Judô.	R\$ 27,00

(\*) CR => Cadastro de Reserva

1.2. A Prefeitura Municipal de ITARARÉ, durante a vigência deste processo seletivo, convocará os candidatos classificados, mediante Edital fixado no Quadro de avisos da Secretaria de Educação e por meio do site oficial da Prefeitura Municipal de Itararé [www.itarare.sp.gov.br](http://www.itarare.sp.gov.br), na estrita ordem de classificação, não implicando a aprovação do candidato em garantia de convocação, mesmo que temporária, para exercício da função, haja vista que as convocações se farão na medida em que ocorram as necessidades de substituição.

1.3. O atendimento dos requisitos exigidos será analisado por ocasião das atribuições das aulas, nos termos da Resolução expedida pela **Secretaria Municipal de Educação de ITARARÉ**.

1.4. O Processo Seletivo terá validade para o ano letivo de 2018.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. São condições essenciais para a inscrição do candidato, ser brasileiro nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de Lei, no caso de estrangeiro ou cidadão português a quem tenha sido deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72.

2.2. A inscrição deverá ser efetuada exclusivamente pela internet, no período de **22 de dezembro de 2017 a 21 de janeiro de 2018**, através do site [www.publicconsult.com.br](http://www.publicconsult.com.br)

2.2.1. O candidato deverá acessar o **PAINEL DO CANDIDATO**, selecionar a guia **JÁ SOU CADASTRADO** ou **QUERO ME CADASTRAR**, neste caso, deverá preencher os campos relativos ao **CADASTRAMENTO** no site. Em seguida, o candidato deverá selecionar na guia **INSCRIÇÕES ABERTAS**, o **Processo Seletivo nº 5/2017 da Prefeitura Municipal de ITARARÉ**, o **CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO** para o qual deseja se inscrever, e após **finalizado o preenchimento dos dados**, clicar na guia **GERAR BOLETO**, para visualizar, ou imprimir, o boleto referente ao pagamento da inscrição.

2.2.2. O pagamento do boleto de inscrição deverá ser efetuado até **22 de janeiro de 2018** em qualquer agência bancária, através de internet banking, ou em estabelecimento autorizado a receber pagamento de documentos de compensação bancária (casas lotéricas, correios, etc.).

2.2.3. Efetivada a inscrição, não será permitida a alteração da função escolhida na ficha de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

2.2.4. É vedada a devolução do valor de inscrição ou a sua transferência para terceiros.

2.2.5. Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do formulário de inscrição. Em caso de dúvida para efetivar a sua inscrição, o candidato poderá entrar em contato com a empresa clicando no ícone **"Fale Conosco – Suporte ao Candidato"** do site [www.publicconsult.com.br](http://www.publicconsult.com.br), ou através do telefone **(15) 3219-3700**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 8h00 às 18h00.

2.3. O **deferimento da inscrição** estará condicionado ao correto preenchimento do requerimento de inscrição, ao pagamento e compensação do valor da inscrição. Não será aceito pagamento da inscrição por outros meios que não o pagamento do boleto bancário emitido especificamente para cada inscrição, nem pagamentos condicionais ou efetuados fora do prazo de vencimento do boleto. Serão indeferidas as inscrições cujos pagamentos não venham a ser compensados, por qualquer motivo (erro de digitação do candidato em pagamento efetuado por *internet banking*, erro de processamento ou falta de cumprimento da transferência no banco de origem do pagamento, pagamento efetuado fora do prazo, etc.).

2.3.1. Encerrado o prazo das inscrições, serão disponibilizados no **quadro de avisos da Prefeitura Municipal de ITARARÉ** e no site [www.publicconsult.com.br](http://www.publicconsult.com.br), o **Edital de Deferimento das Inscrições**, contendo os anexos: **Inscrições Deferidas – Geral** (relação geral dos candidatos que tiveram as inscrições deferidas); **Inscrições Deferidas – Portadores de Deficiência** (relação dos candidatos portadores de deficiência que tiveram as inscrições deferidas); e **Inscrições Indeferidas** (relação dos candidatos que tiveram as inscrições indeferidas por não efetuarem o pagamento da inscrição ou por outro motivo especificado no edital).

2.3.2. Cabe ao candidato verificar no **Edital de Deferimento das Inscrições** se a sua inscrição foi confirmada, e caso não tenha sido, deverá dentro do prazo de **recurso administrativo** estabelecido no **item 8** deste Edital, apresentar documentação comprobatória do pagamento da inscrição e providenciar junto ao banco ou estabelecimento em que efetuou o pagamento, a compensação do valor pago.

2.4. Amparado pela Lei Municipal 3.660/2015, os candidatos que sejam estudantes, assim considerados aqueles regularmente matriculados em uma das séries do ensino fundamental ou médio, em curso pré-vestibular ou curso superior em nível de graduação ou pós-graduação; e os que se encontrarem desempregados ou recebam remuneração mensal de até 2 (dois) salários mínimos, poderão requerer **redução de 50% (cinquenta por cento) do valor da inscrição**;

2.4.1. O candidato que se enquadre na situação descrita no item anterior e que quiser requerer a redução do pagamento da inscrição do processo seletivo **deverá, primeiramente, efetuar normalmente sua inscrição no site da empresa, na forma estabelecida no item 2.2 deste Edital**. Deixando, neste momento, de efetuar o pagamento do boleto bancário.

2.4.2. A seguir, deverá preencher corretamente o formulário constante do **Anexo III – Requerimento de Redução do Pagamento da Inscrição**, juntando os seguintes documentos:

2.4.2.1. **No caso de candidato estudante:**

a) cópia autenticada do RG e CPF;

b) certidão ou declaração expedida por instituição de ensino pública ou privada há no máximo 60 dias, de que se encontra regularmente matriculado em uma das séries do ensino fundamental ou médio, em curso pré-vestibular ou curso superior em nível de graduação ou pós-graduação; OU cópia autenticada da carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedida no ano de 2017 ou 2018 por instituição de ensino pública ou privada ou por entidade de representação discente, indicando a regular matrícula em uma das séries do ensino fundamental ou médio, em curso pré-vestibular ou curso superior em nível de graduação ou pós-graduação.

c) declaração, nos moldes do **Anexo III**, de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de sofrer as sanções dispostas na legislação em vigor.

2.4.2.2. **No caso de candidato desempregado:**

a) cópia autenticada do RG e CPF;

b) cópia autenticada das páginas onde constem a foto e a identificação do candidato na Carteira de Trabalho e Previdência Social comprovando baixa por demissão de seu último emprego (anotações de admissão, de demissão e da página imediatamente subsequente à da demissão); OU, no caso de aspirante ao primeiro emprego, cópia autenticada das páginas onde constem a foto e a identificação do candidato na Carteira de Trabalho e Previdência Social e a folha em branco do primeiro registro.

c) declaração, nos moldes do **Anexo III**, de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de sofrer as sanções dispostas na legislação em vigor.

2.4.2.3. **No caso de candidato empregado que receba até 2 (dois) salários mínimos mensais:**

**PREFEITURA DE ITARARÉ  
PREFEITO**

Heliton Scheidt do Valle

**VICE-PREFEITO**

Artur de Fátima Ferreira de Souza

**ADMINISTRAÇÃO**

Jerônimo de Almeida

Rua XV de Novembro, 83

Telefone (15) 3532-8000 ramal 8006

**AGRICULTURA E PECUÁRIA**

Castelar Pimentel Junior

Rua Frei Caneca, 1443

Telefone (15) 3532-2457

**ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Luciana Perucio Silva de Oliveira

Rua São Pedro, 420

Telefone (15) 3532-2271 e 3532-4363

**EDUCAÇÃO**

Ana Maria Ferreira Santos Oliveira

Rua Major Queiroz, 312

Telefone (15) 3531-8130

**DESENVOLVIMENTO**

Rua XV de Novembro, 83

Telefone (15) 3532-8000

**FINANÇAS**

Silene de Genaro Pimentel

Rua XV de Novembro, 83

Telefone (15) 3532-8000 ramal 8024

**GOVERNO**

Márcio Rodrigues da Costa

Rua XV de Novembro, 83

Telefone (15) 3532-8000

**SAÚDE**

Ana Maria de Souza

Rua Frei Caneca, 1471

Telefone (15) 3531-2080

**SERVIÇOS MUNICIPAIS**

Gilberto Côrtes

Rua Treze de Maio, 07

Telefone (15) 3532-4378

**CULTURA**

Alisson Rivéli Ferreira

Rua XV de Novembro, 69

Telefone (15) 3521-8000 ramal 8076

**ESPORTES**

Daniilo Rafael Pimentel Bozoki

Rua Dr. Pedro de Alencar, 427

Telefone (15) 3531-3163

**HABITAÇÃO**

Rua XV de Novembro, 549

Telefone (15) 3531-4051

**MEIO AMBIENTE**

Rua XV de Novembro, 83

Telefone (15) 3532-8000 ramal 8012

**TURISMO**

Edilson José de Moraes

Rua XV de Novembro, 56

Telefone (15) 3531-1749

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL  
DE TRÂNSITO (DEMUTRAN)**

Bruno Marcos da Silva

Rua XV de Novembro, 69

Telefone (15) 3532-4431

**CHEFIA DE GABINETE**

Felipe Guimarães

Rua XV de Novembro, 83

Telefone (15) 3532-8000

**PODER LEGISLATIVO**

Presidente: Sérgio Luís Stadler

1º Vice Presidente: Ednilson de

Genaro

2º Vice Presidente: Valdiclei Oliveira

1º Secretário: Yago Felipe Ferreira

Raposo

2º Secretário: Reinaldo Roberto Diogo

Darci Vieira Coutinho

Ederson Soares de Lima

João Luís R. dos Santos

José Roberto Cogo

Julio César S. de Almeida

Luís Henrique A. R. da Silva

Márcio Soares de Almeida

Rodrigo Pimentel Fadel

**EXPEDIENTE**

**JORNAL OFICIAL DE ITARARÉ**

**JORNALISTA RESPONSÁVEL**

Felipe Guimarães Mtb 74.372

**PRODUÇÃO**

Assessoria de Comunicação

**IMPRESSÃO**

Press Alternativa – Curitiba (PR)

Tiragem – 1000 exemplares

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

**PREFEITURA DE ITARARÉ**

Rua XV de Novembro, 83

Telefone (15) 3532-8000

[www.itarare.sp.gov.br](http://www.itarare.sp.gov.br)

**CÂMARA DE ITARARÉ**

Rua São Pedro, 885

Telefone (15) 3532-4477

[www.camaraitarare.sp.gov.br](http://www.camaraitarare.sp.gov.br)

**CÂMARA MUNICIPAL**

Regina Fernandes Chaves Sampaio

**Diretora Geral Administrativa**

Renato Ferreira

**Gestor de Comunicação**



- a) cópia autenticada do RG e do CPF;  
 b) cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (deverá ser encaminhada cópia das páginas onde constem a foto, a identificação e a anotação de admissão, bem como a última atualização salarial);  
 c) cópia autenticada do holerite do mês de novembro de 2017 (o trabalhador autônomo poderá comprovar os rendimentos encaminhando cópia autenticada do Carnê do INSS relativo ao mesmo mês).  
 d) declaração, nos moldes do **Anexo III**, de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de sofrer as sanções dispostas na legislação em vigor.

2.4.3. O **Requerimento de Redução do Pagamento da Inscrição** deverá ser encaminhado, juntamente com a respectiva documentação, até o dia **27 de dezembro de 2017**, por meio do serviço de **SEDEX com AR (Aviso de Recebimento) dos Correios**, seguindo o modelo do envelope abaixo:

À PUBLICONSULT ACP Ltda.  
 Ref.: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ –Processo Seletivo Nº 5/2017  
 Requerimento de Redução do Pagamento da Inscrição  
 Rua Maria Lopes Monteiro, Nº 31 – CEP 18095-530 - Sorocaba/SP.

- 2.4.4. Não serão considerados pedidos de redução solicitados fora do prazo, valendo como comprovação de envio no prazo a data de postagem nos Correios. Também não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após o período de inscrição.  
 2.4.5. Caso o candidato utilize outro meio que não o estabelecido neste Edital terá indeferido seu requerimento de redução do pagamento da inscrição.  
 2.4.6. Todas as informações prestadas no **Anexo III** - Requerimento de Redução do Pagamento da Inscrição e nas declarações firmadas são de inteira responsabilidade do candidato, assim como a idoneidade dos documentos encaminhados, tornando-se nulos todos os atos delas decorrentes, além de sujeitar-se o candidato às penalidades previstas em lei, em caso de irregularidade constatada.  
 2.4.7. Poderão ser efetuadas diligências junto aos estabelecimentos de ensino, empregadores e Ministério do Trabalho visando comprovar a veracidade da documentação apresentada.  
 2.4.8. O candidato deverá, a partir das **18 horas do dia 05 de janeiro de 2018**, verificar **quadro de avisos da Prefeitura Municipal de ITARARÉ** e nos **sites [www.publiconsult.com.br](http://www.publiconsult.com.br)** e **[www.itarare.sp.gov.br](http://www.itarare.sp.gov.br)** o resultado do requerimento da redução da inscrição.  
 2.4.9. O candidato que tiver seu pedido de redução da inscrição deferido, deverá emitir a 2ª via do boleto, no "Painel do Candidato" e efetuar o pagamento referente a 50% do valor da inscrição até o dia **22 de janeiro de 2018**.  
 2.4.10. O candidato que tiver a solicitação de redução da inscrição indeferida e mesmo assim queira participar do processo seletivo, deverá acessar o **site [www.publiconsult.com.br](http://www.publiconsult.com.br)** emitir a 2ª via do boleto no "Painel do Candidato" e efetuar o pagamento referente ao valor da inscrição até o dia **22 de janeiro de 2018**.  
 2.4.11. **Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que, não atendendo, à época de sua inscrição, aos requisitos legais, tenha obtido, com emprego de fraude ou qualquer meio que evidencie má fé, a redução ou isenção da inscrição de que trata a Lei Municipal nº 3.660/2015. A eliminação importará a anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.**

### 3. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NAS FUNÇÕES PÚBLICAS

- 3.1. O candidato aprovado neste Processo Seletivo será nomeado apenas se **atender às seguintes exigências, a serem comprovadas por ocasião da convocação:**  
 a) ser brasileiro nato ou naturalizado; ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições legais, no caso de estrangeiro ou cidadão português a quem tenha sido deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72;  
 b) ter idade mínima de 18 anos completos; atender as condições de escolaridade e demais requisitos prescritos para o emprego, determinados no item 1.1 deste Edital;  
 c) gozar de saúde física e mental compatíveis com as atividades a serem desempenhadas no exercício do emprego, comprovada em prévia inspeção médica oficial;  
 d) estar quite com o Serviço Militar se for do sexo masculino;  
 e) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;  
 f) estar com o CPF regularizado junto à Receita Federal;  
 g) estar no gozo dos direitos civis e políticos;  
 h) não registrar antecedentes criminais em que tenha sido condenado por crime doloso nem estar cumprindo pena em liberdade;  
 i) Não ter sido condenado por crime contra o patrimônio ou a Administração Pública, nem ter sido demitido por ato de improbidade "a bem do serviço público" mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;  
 j) Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas "a", "b" e "c", inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários;  
 k) não ser aposentado por invalidez, não estar em idade de aposentadoria compulsória (75 anos ou mais) ou receber proventos de aposentadoria decorrentes dos artigos 40, 42 e 142, ressalvados os casos que permitam a acumulação dos proventos com a remuneração de cargos, empregos, funções, cargos eletivos e cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração, na forma da Constituição Federal.

3.2. Os referidos requisitos são essenciais para a investidura nas funções públicas, devendo o candidato, na ocasião da convocação, apresentar os documentos exigidos ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de ITARARÉ. No caso do não cumprimento destas exigências, o candidato perderá o direito à vaga.

### 4. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

- 4.1. Aos candidatos portadores de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição neste processo seletivo, desde que a deficiência de que são portadores seja compatível com o efetivo desempenho das atribuições da função.  
 4.1.1. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99 e na Súmula 377 do STJ.  
 4.2. A pessoa portadora de deficiência participará deste processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Eventuais situações especiais em relação ao horário e ao local de aplicação das provas serão avaliadas em face da apresentação de atestados médicos específicos, contemplando tais circunstâncias.  
 4.3. Aos portadores de deficiência será destinado o percentual de 5% das vagas a serem providas através deste processo seletivo, exceto para as funções que não possibilitem as suas contratações pelas características de atribuições e desempenhos, incompatíveis com a deficiência possuída.  
 4.3.1. Os candidatos portadores de deficiência aprovados só serão convocados quando a aplicação do percentual de reserva de vagas (5%) sobre o número de vagas abertas para a respectiva função alcançar o índice mínimo de igual ou superior a 1 vaga, ou seja, a cada fração de 20 candidatos nomeados, a 20ª vaga será destinada aos portadores de deficiência, obedecida a sua respectiva ordem de classificação.  
 4.3.2. Inexistindo candidatos portadores de deficiência, as vagas serão preenchidas por candidatos não portadores de deficiência.  
 4.3.3. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção, segundo os padrões clinicamente estabelecidos.  
 4.3.4. Os candidatos que concorrerem na condição prevista neste item serão classificados em lista separada.  
 4.3.5. Havendo laudo médico oficial contrário à condição de deficiente, o candidato será excluído da listagem correspondente.  
 4.3.6. O candidato portador de deficiência que no ato da inscrição não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua inscrição. O candidato que declarar falsamente a deficiência será excluído do processo seletivo, se confirmada tal ocorrência, em qualquer fase deste processo, sujeitando-se às consequências legais pertinentes à matéria.

4.4. O candidato que pretenda se habilitar a concorrer às vagas deste processo seletivo como portador de deficiência deverá efetuar sua inscrição na forma determinada no **item 2.2.1, declarando ser portador de deficiência e especificando o código da CID (Classificação Internacional da Doença) nos campos específicos do formulário de inscrição**. Após, deverá **remeter pelo correio, através de Sedex com AR (Aviso de Recebimento), Laudo Médico** atestando a espécie, o grau e o nível da deficiência, com expressa referência ao código da CID correspondente, **até o último dia útil de inscrição (19/01/2018)**, seguindo o modelo do envelope abaixo:

À PUBLICONSULT ACP Ltda.  
 Rua Maria Lopes Monteiro, nº 31 - CEP 18095-530 - Sorocaba/SP  
 Ref.: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ - Processo Seletivo Nº 5/2017  
 Portador de Deficiência – Laudo Médico  
 Nome completo: (preencher) - Nº de Inscrição: (preencher)  
 Função: (preencher)

- 4.4.1. Não será considerado o pedido de inscrição como portador de deficiência solicitado fora do prazo, valendo como comprovação de envio no prazo, a data de postagem no correio. Também não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após o período de inscrição.  
 4.4.2. O candidato que não efetuar a remessa do Laudo Médico, ou que efetua-la fora do prazo, poderá participar do processo seletivo desde que tenha efetuado o pagamento da inscrição, porém não concorrerá na condição de portador de deficiência, não podendo, posteriormente, alegar tal condição para reivindicar as prerrogativas constantes neste Edital.  
 4.4.3. Caso o período de inscrições seja prorrogado, o prazo para a remessa da documentação ficará automaticamente prorrogado por igual período, ou seja, até o último dia útil do término do novo prazo de inscrições.  
 4.5. O candidato que necessitar de **Prova Especial** (letra com fonte ampliada, prova em Braille, intérprete de LIBRAS, ledor, etc.) ou de **sala com condições especiais de acesso, no ato da inscrição deverá declarar e especificar estas necessidades nos campos específicos do formulário de inscrição**.  
 4.5.1. O candidato deficiente que não solicitar a Prova Especial no prazo estabelecido no item anterior, não terá direito a realizar a prova adaptada às suas condições, reservando-se o direito de realizar a prova regular aplicada aos demais candidatos.  
 4.5.2. Os deficientes visuais que se julgarem amparados pelas disposições legais prestarão as provas mediante leitura através do sistema Braille, desde que tenha solicitado a prova especial na forma estabelecida no item 4.4. Os candidatos deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção, podendo ainda utilizar-se de soroban. Aos deficientes visuais amblíopes serão oferecidas provas ampliadas com tamanho da letra correspondente à fonte Arial24 ou ledor.  
 4.5.3. O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, que deverá ser apresentada no dia da realização da prova objetiva ao Coordenador designado para o local de sua realização.  
 4.5.4. **O candidato que não solicitar a prova especial ou condições especiais para realização da prova no prazo estabelecido no item anterior, não terá direito a realizar a prova adaptada às suas condições, reservando-se o direito de realizar a prova regular aplicada aos demais candidatos, independente do motivo alegado**  
 4.6. Após a realização das provas do processo seletivo, serão elaboradas duas listas de classificação, sendo uma geral, com todos os candidatos, e outra especial, apenas com os candidatos com deficiência classificados.

- 4.7. O candidato inscrito como portador de deficiência, quando da convocação para posse, será submetido à perícia médica, a fim de verificar a compatibilidade da sua deficiência com o exercício das atribuições da função ou necessidade de equipamentos apropriados para o seu exercício.  
 4.7.1. O candidato convocado deverá na data agendada para a perícia médica, comparecer com exames laboratoriais que comprovem a deficiência.  
 4.7.2. Caso se verifique a incompatibilidade entre a deficiência do candidato e a função a ser exercido, o mesmo perderá o direito à vaga.  
 4.7.3. Caso o candidato não tiver configurada a deficiência declarada (declarado não portador de deficiência após a perícia médica), será excluído da lista de classificação de deficientes passando a figurar somente na lista de classificação geral.

### 5. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo consistirá exclusivamente da aplicação de **PROVA OBJETIVA**, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os candidatos inscritos.

5.2. Para a realização da **PROVA OBJETIVA** atesta-se a data de **11 de fevereiro de 2018 (domingo), às 10h00**.

5.3. A confirmação oficial acerca da data, horário e local de realização das provas ocorrerá através do **Editais de Convocação** específico, a ser divulgado no **quadro de avisos da Prefeitura Municipal de ITARARÉ** e nos **sites [www.publiconsult.com.br](http://www.publiconsult.com.br)** e **[www.itarare.sp.gov.br](http://www.itarare.sp.gov.br)**, sendo ainda publicado de forma resumida no **Jornal Oficial do Município de ITARARÉ** (acessível através do **site [www.itarare.sp.gov.br](http://www.itarare.sp.gov.br)**).

- 5.3.1. A data prevista poderá ser alterada em função da quantidade de inscritos, da disponibilidade de locais para a realização das provas e de outros fatores supervenientes.  
 5.3.2. Os candidatos que informarem endereço eletrônico (*e-mail*) por ocasião das inscrições serão também comunicados por este meio, não se responsabilizando a empresa pelo não recebimento do correio eletrônico em virtude de bloqueios de antivírus, firewall, spam ou outros problemas relacionados a configurações de computadores ao funcionamento da internet.  
 5.3.3. **Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento das informações acerca da data, horário e local de aplicação da prova.**

### 6. DA PROVA OBJETIVA

6.1. A **PROVA OBJETIVA, de caráter classificatório**, visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao exercício da função pública, sendo composta de **25 questões de múltipla escolha**; serão elaboradas de acordo com o conteúdo programático constante do **Anexo I** deste Edital, **distribuídas e pontuadas na seguinte conformidade:**

DISCIPLINAS	PROFESSOR DE JUDÔ		TOTAL DE PONTOS POR DISCIPLINA	TOTAL
	Nº DE QUESTÕES	PESO		
Língua Portuguesa e Interpretação de Textos	5	2	10	100
Matemática e Raciocínio Lógico Quantitativo	5	2	10	
Conhecimentos Gerais e Atualidades	5	2	10	
Conhecimentos Específicos	10	7	70	

6.1.1. A **bibliografia referencial** eventualmente indicada no **Anexo I – Conteúdo Programático** servirá como parâmetro para dirimir eventuais recursos sobre as questões, não se restringindo, porém, a aplicação das questões ao conteúdo da mesma, porém ao conteúdo programático indicado. Desta forma, o candidato poderá se preparar para as provas utilizando, além das indicações do conteúdo programático, qualquer bibliografia que trate de forma sistematizada os assuntos selecionados.

6.2. Na data determinada para a realização das provas os candidatos deverão se apresentar nos locais indicados, sendo aconselhável uma antecedência de **1 hora** do horário determinado para o início das mesmas. **Os portões serão fechados impreterivelmente no horário indicado para início das provas**, indicado no **item 5.2** deste Edital ou no **Editais de Convocação para as Provas Objetivas**, prevalecendo este último em caso de alteração dos horários por motivos supervenientes.

6.2.1. Não serão admitidos nos locais de aplicação das provas, **em nenhuma hipótese**, os candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido para início das mesmas e para o fechamento dos portões.

6.3. O ingresso aos locais das provas será permitido apenas aos candidatos que estiverem munidos de **documento de identidade**



**original com foto**, original do comprovante do pagamento da inscrição com o respectivo boleto bancário e caneta esferográfica azul ou preta. O candidato deverá neste ato **assinar a Lista de Presença** que lhe será apresentada. Eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade e data de nascimento deverão ser comunicados ao **Fiscal de Prova** para correção, o qual lavrará as alterações na **Ata de Prova**. **O candidato que não assinar a Lista de Presença ou não apresentar a documentação requerida não poderá realizar a prova e consequentemente será desclassificado.**

6.3.1. Entende-se por **documento de identidade original**: Carteiras e/ou cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal valem como documento de identidade (OAB, CRM, CREA, CRC, etc.); Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação na forma da Lei nº 9.503/1997, **não sendo admitido no recinto de realização das provas o candidato que não portá-lo.**

6.3.2. Não serão aceitos: protocolos; cópia dos documentos citados, ainda que autenticada; boletim de ocorrência; ou quaisquer outros documentos não constantes do **item 6.3.1.**

6.3.3. Em casos excepcionais em que, por razões de falha de sistema de processamento de dados ou de compensação bancária, o nome do candidato não conste no Edital de Deferimento de Inscrições, o mesmo poderá ser admitido na sala para realizar a respectiva prova desde que esteja portando o documento de identidade na forma do **item 6.3.1.**, e original do comprovante do pagamento da inscrição com o respectivo boleto; nestes casos, exclusivamente, a **Equipe de Coordenação** presente no local de realização das provas fará a verificação da documentação, e ao julgá-la regular, lavrará o respectivo Cartão de Resposta, apondo sua assinatura no verso do mesmo, e alocará o candidato em uma das salas para a realização da prova, devendo o **Fiscal de Prova** em que o candidato for alocado lavrar a ocorrência na **Ata de Prova** da respectiva sala. Referida documentação será objeto de diligência posterior, e constatada a não veracidade do documento de comprovação de pagamento da inscrição apresentado, o candidato será desclassificado do processo seletivo, sem prejuízo de eventuais ações civis e criminais decorrentes.

6.4. A duração da prova será de **3 horas**, já incluído o tempo destinado ao preenchimento do **Cartão de Respostas**. O candidato somente poderá entregar a prova **1 hora** após o seu início.

6.5. A inviolabilidade das provas será comprovada no local de sua realização, sendo escolhidos no mínimo dois candidatos por local de realização das provas para rompimento do lacre dos malotes, e no mínimo um candidato por sala para rompimento do lacre dos envelopes das provas, os quais lavrarão declaração neste sentido nos respectivos termos e atas.

6.6. O candidato deverá efetuar a conferência do **Caderno de Provas** antes de começar a resolução, verificando no cabeçalho se todas as folhas correspondem à função para a qual se inscreveu; a seguir deverá verificar se o mesmo possui **25 questões** objetivas de múltipla escolha; por fim, o candidato deverá verificar se não há falha de impressão que prejudique a leitura do texto, gráficos ou ilustrações. Caso a prova não seja referente à função para a qual se inscreveu, ou o **Caderno de Provas** estiver incompleto ou possuir qualquer defeito, o candidato deverá solicitar ao Fiscal da Prova que o substitua, **não cabendo reclamações posteriores neste sentido.**

6.7. O candidato deverá, antes do preenchimento do **Cartão de Respostas**, **efetuar a conferência dos seus dados impressos**. Havendo divergência, deverá solicitar a substituição do material ao **Fiscal de Prova**, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. **O candidato que utilizar o Cartão de Respostas de outro candidato será desclassificado.**

6.8. O candidato deverá utilizar o **rascunho do cartão de respostas no verso da página de instruções do Caderno de Provas** para assinalar as suas respostas antes de transcrevê-las para o **Cartão de Respostas** de forma definitiva. O candidato **deverá entregar**, ao final da prova, o **Caderno de Questões**, juntamente com o **Cartão de Respostas**, levando consigo o **rascunho do cartão de respostas** para efetuar a conferência com o **Gabarito** da prova.

6.9. As questões da Prova Objetiva deverão ser respondidas no **Cartão de Respostas**, preenchendo-se totalmente o campo indicativo da letra correspondente à opção de resposta escolhida com caneta esferográfica azul ou preta. O preenchimento do cartão deverá ser por completo; O **Cartão de Respostas** não poderá ser rasurado, amassado ou perfurado, caso contrário, as respostas serão anuladas. O **Cartão de Respostas** somente terá validade se estiver assinado pelo candidato no campo indicado. **O candidato que não assinar o Cartão de Respostas ou que não o entregar ao final da prova será desclassificado.**

6.10. Durante a realização da prova:

- não será admitida a permanência de candidatos sem camisa, camiseta ou similar, nem a utilização de óculos escuros, bonês, chapéus e similares.
- não será permitida nenhuma espécie de comunicação entre os candidatos, ou mesmo manifestações isoladas, exceto para chamar o **Fiscal de Prova** quando necessário.
- não será permitido o porte ou a consulta de nenhuma espécie de livro, revista, folheto ou qualquer compêndio, bem como qualquer espécie de anotação ou a utilização de outros meios ilícitos para a realização da prova, inclusive tentar visualizar a prova ou o **Cartão de Respostas** de outro candidato.
- não será permitido o uso de calculadora, notebook, tablet, telefone celular, fone de ouvido, relógio de pulso ou equipamentos similares a estes, bem como outros que, a juízo do **Fiscal de Prova**, possam ensejar prejuízos à isonomia entre os candidatos.
- os telefones celulares e similares deverão ter a bateria retirada ou serem desligados (inclusive despertador), acondicionados e lacrados no invólucro de segurança que será entregue pelo **Fiscal de Prova**; o telefone celular ou aparelho similar não poderá emitir qualquer sinal sonoro durante a realização das provas; se tal ocorrer, o candidato será imediatamente desclassificado e retirado da sala.
- não será permitido ao candidato portar arma, fumar ou utilizar-se de bebida alcoólica ou substâncias ilegais.
- não será permitido ao candidato levantar-se, exceto no momento da entrega da prova; caso necessite utilizar o sanitário, deverá solicitar ao **Fiscal de Prova**, que designará um **Auxiliar de Coordenação** para acompanhá-lo, devendo durante o percurso manter-se em silêncio, podendo antes e depois da entrada no sanitário sofrer revista.
- a candidata que estiver amamentando deverá levar acompanhante responsável pela guarda da criança, não havendo prorrogação de horário da duração da prova para a candidata nesta situação.

6.11. Será excluído do processo seletivo o candidato que:

- praticar qualquer das condutas vedadas no item anterior, sendo-lhe retirada a prova e lavrada a circunstância de sua desclassificação na **Ata de Prova**.
- não comparecer para a realização da prova conforme convocação oficial seja qual for o motivo alegado.
- apresentar-se fora de local, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação.
- não apresentar o documento de identificação conforme previsto neste Edital.
- não cumprir as instruções contidas no caderno de questões de provas ou determinadas pelo **Fiscal de Prova** ou pelo **Coordenador Geral**.
- não devolver ao **Fiscal de Prova**, segundo critérios estabelecidos neste Edital, o caderno de provas, o cartão de respostas ou qualquer material de aplicação e de correção das provas.
- ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando as folhas de respostas e/ou cadernos de questões.
- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
- tratar com descortesia ou de forma violenta os demais candidatos ou qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova.
- utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo.
- for constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter-se utilizado procedimentos ilícitos, sendo suas provas anuladas e automaticamente eliminado do processo seletivo.

6.12. Os dois últimos candidatos, no mínimo, ao terminarem a prova em cada sala, permanecerão para atestar o fechamento do envelope contendo os cartões de respostas, devendo assinar no verso dos cartões de todos os candidatos, presentes e ausentes, bem como na **Ata de Prova**, e no lacre do envelope, juntamente com o **Fiscal de Prova**. Os cartões dos candidatos ausentes terão os campos de assinatura e respostas previamente inutilizados pelo **Fiscal de Prova**.

6.13. O candidato deverá lavrar na **Ata de Prova** eventual circunstância que considere irregular em relação ao evento da aplicação

das provas, sendo este o instrumento para análise e deliberação em relação ao fato, não sendo considerado posterior recurso contra a aplicação da prova objetiva que não tiver respaldado pela prévia lavratura em ata.

6.14. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade. Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A **Equipe de Coordenação** responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do processo seletivo.

6.15. Por motivos de segurança o candidato deverá entregar, ao final da prova, o Caderno de Provas. É vedado, em virtude de reserva de direitos autorais, a divulgação e/ou reprodução total ou parcial por qualquer meio ou processo das questões aplicadas, sem autorização expressa da PUBLICONSULT Assessoria e Consultoria Pública Ltda, sob pena de responsabilização legal.

6.16. Eventuais casos omissos, situações e circunstâncias supervenientes referentes à aplicação das provas serão dirimidas pelo **Coordenador Geral**, que é a autoridade competente *in loco* para efetuar as gestões que julgar necessárias ao bom andamento dos procedimentos.

6.17. **A partir das 18 horas do dia útil à aplicação das Provas Objetivas**, o candidato poderá consultar o **Gabarito** e o **Caderno de Provas** no site da Publicconsult([www.publicconsult.com.br](http://www.publicconsult.com.br)).

6.17.1. O **Gabarito** poderá ser acessado através do **Painel do Candidato**, na área de **"EDITAIS E PUBLICAÇÕES"** do respectivo processo seletivo.

6.17.2. O **Caderno de Provas** poderá ser acessado através do **Painel do Candidato**, na área de **"ANEXOS"** do respectivo processo seletivo, e ficará disponível para consulta dos candidatos exclusivamente durante o prazo de interposição de **recursos contra questões e gabarito**.

## 7. DA PONTUAÇÃO FINAL, DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE.

7.1. A **PONTUAÇÃO FINAL** do candidato será equivalente à pontuação obtida na **Prova Objetiva**, a qual será apurada através do somatório dos pontos obtidos em cada disciplina da prova; a pontuação referente a cada disciplina será obtida pela multiplicação da quantidade de respostas corretas pelo peso respectivo da disciplina, conforme o **item 6.1** deste Edital, sendo **CLASSIFICADO** o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a **30 pontos**.

7.1.1. O candidato que obtiver pontuação inferior a **30 pontos na Prova Objetiva**, será **DESCLASSIFICADO** do processo seletivo e não figurará no **Edital de Classificação Provisória**, podendo, no entanto, consultar sua pontuação através do **Edital de Candidatos Não Classificados**, a ser divulgado na mesma ocasião, do qual constará apenas o número de inscrição dos candidatos e sua respectiva nota.

7.1.2. Será também **DESCLASSIFICADO** o candidato ausente e aquele assim considerado pelo Fiscal de Sala, por descumprimento das disposições do Edital no dia da realização da prova

7.2. No caso de **empate na Pontuação Final**, será processado o **DESEMPATE** tendo preferência, sucessivamente, o candidato:

- com idade mais elevada, desde que igual ou superior a 60 (sessenta) anos, entre aqueles na mesma faixa etária e frente aos demais candidatos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003;
- que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
- que obtiver a maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa e Interpretação de Textos;
- que obtiver a maior pontuação nas questões de Matemática e Raciocínio Lógico e Quantitativo, quando houver;
- mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;
- alistado como jurado pelo Presidente do Tribunal de Júri, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal;
- vencedor de sorteio público a ser realizado pela Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo, caso persista o empate após os critérios precedentes.

## 8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Caberá recurso administrativo, **no dia útil seguinte à data das respectivas divulgações**, em relação:

- ao Edital de Abertura de Inscrições;
- ao Indeferimento de inscrições;
- à Prova Objetiva;
- à Classificação Provisória.

8.2. Os recursos administrativos deverão ser efetuados exclusivamente por meio do **site** da Publicconsult [www.publicconsult.com.br](http://www.publicconsult.com.br)

8.2.1. Para interposição do recurso, o candidato deverá no referido **site**, acessar o **PAINEL DO CANDIDATO** informando seu CPF e senha, selecionar o **Processo Seletivo nº 5/2017 da Prefeitura Municipal de ITARARÉ** após clicar no link do recurso que será disponibilizado somente durante o prazo estabelecido no item 8.1. A partir daí, será aberto o formulário de recurso que deverá ser completado com os dados requisitados e no qual deverão ser oferecidas as razões do recurso, de forma objetiva e devidamente embasadas.

8.2.2. O embasamento referente aos recursos da Prova Objetiva deverá referenciar a bibliografia eventualmente utilizada de forma completa (obra, autor, páginas), devendo-se, quando possível, disponibilizar o link para acesso das informações ofertadas, não sendo possível, no entanto, anexar arquivos de qualquer formato.

8.3. Serão **indeferidos** os recursos interpostos através de e-mail, fax ou por outras formas, meios e prazos estipulados neste Edital, bem como aqueles que não apresentarem fundamentação e embasamento. Serão considerados **prejudicados** os recursos que não responderem à fase recursal em curso, no momento da sua interposição.

8.3.1. O provimento de recursos interpostos dentro das especificações poderá, eventualmente, alterar a nota e/ou classificação inicial obtida pelos candidatos para uma nota e/ou classificação superior ou inferior; ou ainda acarretar a classificação e/ou desclassificação de candidatos em virtude da alteração das suas notas em relação à pontuação mínima exigida para a classificação.

8.3.2. Os pontos relativos às questões das provas objetivas, eventualmente anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova. As questões que, em virtude dos recursos apresentados, tiverem gabarito alterado, acarretarão o reprocessamento do resultado, podendo alterar a ordem de classificação provisória dos candidatos.

8.4. O edital contemplando o resultado das análises dos recursos será divulgado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de **ITARARÉ** e nos sites [www.publicconsult.com.br](http://www.publicconsult.com.br) e [www.itarare.sp.gov.br](http://www.itarare.sp.gov.br) juntamente com o edital contendo eventuais retificações do resultado, se for o caso.

8.4.1. Na eventualidade do provimento de recursos alterarem as respostas originais das questões anteriormente divulgadas, ou de se verificar a necessidade de anulação de alguma questão, será publicado **"Gabarito Oficial – Retificado após Recursos"**, contemplando referidas situações.

8.4.2. O relatório analítico dos recursos de cada fase do processo seletivo, contendo as razões das deliberações da Banca Examinadora, ficará à disposição na Prefeitura Municipal de **ITARARÉ** a partir da data de sua divulgação, para eventual consulta dos interessados.

## 9. DA CONVOCAÇÃO

9.1. A convocação para atribuição ou contratação do candidato classificado, seja por tempo determinado como para substituição eventual, será feita na ordem de classificação e na medida das necessidades da **Secretaria Municipal de Educação de ITARARÉ**, oportunidade em que deverão ser apresentados os documentos exigidos para comprovação dos requisitos para a contratação nos termos dos itens 1.1 e 3.1 deste Edital, e também, no caso da contratação por tempo determinado de professores, da **Resolução da Secretaria Municipal de Educação de ITARARÉ** que trata da atribuição de aulas, sob pena de perda da vaga.

9.1.1. Caso o candidato convocado possua outro emprego, cargo ou função pública acumulável na forma do artigo 37, inc. XVI, alíneas "a", "b" e "c", da Constituição Federal, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante contemplando o horário em que exerce suas funções, para fins de averiguação de compatibilidade de horários.

9.2. A convocação ocorrerá **EXCLUSIVAMENTE** por meio de edital publicado no Quadro de avisos da Secretaria Municipal de



Educação e na imprensa através do site oficial da Prefeitura Municipal de Itararé [www.itarare.sp.gov.br](http://www.itarare.sp.gov.br), sendo de total responsabilidade do candidato classificado manter-se informado quanto aos dias de publicação do Edital no Quadro de Aviso da Secretaria de Educação e no site oficial da Prefeitura Municipal de Itararé.

9.2.1. O candidato classificado, após participar do Processo de Atribuição de Classes e/ou Aulas, deverá apresentar no prazo determinado, documentos comprobatórios, ou que deixar de fornecer qualquer um dos documentos comprobatórios, perderá o direito à vaga, prosseguindo-se à nomeação dos demais candidatos habilitados, observada a ordem classificatória.

9.3. Somente será contratado o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício da função, após submeter-se a exames médicos, de caráter eliminatório, a serem realizados por ocasião da nomeação por médico designado pela Administração.

9.3.1. O candidato convocado como portador de deficiência cuja avaliação médica revelar deficiência considerada incompatível com o desempenho das funções, será desclassificado.

9.3.2. O candidato cuja deficiência for considerada incompatível com o desempenho das funções será desclassificado.

9.4. A mera classificação neste processo seletivo não gera direito à contratação, pois serão contratados apenas os profissionais em quantidade suficiente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de ITARARÉ.

9.5. As contratações serão regidas pela CLT - Consolidação das Leis do Trabalho e pelas normas de serviço da Secretaria Municipal de Educação de ITARARÉ, não angariando o contratado, em qualquer hipótese, estabilidade funcional, haja vista a natureza de provimento por tempo determinado das funções em disputa no presente processo seletivo.

9.6. A inexistência das informações e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, desqualificação e desclassificação do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

#### 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

10.1. A inscrição do candidato implica na aceitação de todas as disposições estabelecidas neste Edital e da legislação vigente, não podendo o mesmo alegar desconhecimento de qualquer natureza.

10.2. Qualquer regra prevista neste Edital poderá ser alterada antes da realização das provas, mediante a divulgação oficial do item atualizado.

10.2.1. São matérias de divulgação através do **Jornal Oficial do Município de ITARARÉ** (acessível através do site [www.itarare.sp.gov.br](http://www.itarare.sp.gov.br)):

a) O Edital de Abertura de Inscrições;

b) Eventuais alterações no Edital de Abertura de Inscrições que impliquem em modificação nas condições de inscrição, preparação, aplicação ou participação nas provas por parte dos candidatos, as quais serão divulgadas através de edital de retificação;

c) Os editais resumidos de convocação para as provas;

d) A classificação final dos candidatos;

e) A homologação do processo seletivo por parte da autoridade competente.

10.2.2. Outras alterações de natureza meramente formal, relativas à retificação de erros ou lapsos que não impliquem nas circunstâncias anteriormente dispostas, serão efetuadas através da retificação do Edital de Abertura de Inscrições que será divulgado no **quadro de avisos da Prefeitura Municipal de ITARARÉ** e nos **sites** [www.publicconsult.com.br](http://www.publicconsult.com.br) e [www.itarare.sp.gov.br](http://www.itarare.sp.gov.br).

10.3. A execução dos serviços técnicos referentes a este processo seletivo, incluindo a elaboração das provas, sua aplicação e correção, bem como a classificação dos candidatos aprovados, ficará sob responsabilidade da empresa Publicconsult Assessoria e Consultoria Pública Ltda, devidamente contratada para tal fim.

10.4. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, *ad referendum* do Prefeito do Município de ITARARÉ.

10.5. Compete ao Prefeito Municipal a homologação do processo seletivo, que será publicado no **Jornal Oficial do Município de ITARARÉ** acessível através do site [www.itarare.sp.gov.br](http://www.itarare.sp.gov.br)

10.6. O presente edital estará disponível para consulta no **quadro de avisos da Prefeitura Municipal de ITARARÉ**, na Rua XV de Novembro, nº 83 – Itararé/SP, bem como nos sites [www.publicconsult.com.br](http://www.publicconsult.com.br) e [www.itarare.sp.gov.br](http://www.itarare.sp.gov.br), sendo ainda publicado no **Jornal Oficial do Município de ITARARÉ** acessível através do site [www.itarare.sp.gov.br](http://www.itarare.sp.gov.br).

ITARARÉ, 22 de dezembro de 2017.

Heliton Scheidt do Valle  
Prefeito do Município de ITARARÉ

#### ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

##### DISCIPLINAS COMUNS A TODAS ÀS FUNÇÕES:

**LÍNGUA PORTUGUESA:** Leitura e interpretação de textos literários e não literários – descrição, narração, dissertação, etc. Novo acordo ortográfico da Língua Portuguesa. Fonética: Encontros vocálicos – ditongo, tritongo, hiato. Encontros consonantais. Dígrafos. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas - monossílabas, dissílabas, trissílabas, polissílabas. Divisão silábica. Sílabas tônicas. Classificação das palavras quanto ao acento tônico - oxítonas, paroxítonas, proparoxítonas. Ortoepia. Prosódia. Ortografia. Acentuação Gráfica. Crase. Notações léxicas. Abreviatura, siglas e símbolos. Morfologia: Estrutura das palavras – raiz, radical, palavras primitivas e derivadas, palavras simples e compostas. Formação das palavras – derivação, composição, redução, hibridismos. Sufixos. Prefixos. Radicais. Classificação e flexão das palavras - substantivo, artigo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição, etc. Semântica: Significação das palavras – sinônimos e antônimos. Análise sintática - frase, oração e período. Termos Essenciais da Oração - sujeito, predicado. Termos integrantes e acessórios da oração - objeto direto, objeto indireto, complemento nominal, agente da passiva, adjunto adnominal, adjunto adverbial, aposto, vocativo, etc. Classificação das orações: principal, coordenadas, subordinadas, reduzidas, etc. Sinais de Pontuação – emprego da vírgula, ponto-e-vírgula, dois-pontos, ponto final, ponto de interrogação, ponto de exclamação, reticências, parênteses, travessão, aspas, colchetes, asterisco, parágrafo. Sintaxe de concordância – nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Sintaxe de colocação. Modos e tempos verbais, infinitivo, gerúndio e participio. **Bibliografia referencial:** Novíssima Gramática da Língua Portuguesa - Domingos Paschoal Cegalla (Companhia Editora Nacional, 2000). Dicionário Houaiss de Sinônimos e Antônimos (Publifolha, 2011). Dicionário Online Michaelis (<http://michaelis.uol.com.br>). Acordo ortográfico da Língua Portuguesa - Senado Federal, 2013 (<https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/508145/000997415.pdf?sequence=1>). **Sites para estudo do conteúdo:** [www.brasilescola.com.br/portugues](http://www.brasilescola.com.br/portugues), [www.portugues.com.br](http://www.portugues.com.br), [www.sportugues.com.br](http://www.sportugues.com.br), [www.conjugacao.com.br](http://www.conjugacao.com.br).

**MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO QUANTITATIVO:** Números inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Razão, proporção e progressões. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Equação do 1.º grau. Média, mediana e moda. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Coleta, organização e apresentação de dados. Análise combinatória: contagem, fatorial, permutações, arranjo, combinação. Probabilidade. Geometria plana: ponto, reta, posição relativa entre duas retas, distância entre ponto e reta; inequações do 1.º grau; área de triângulos. Raciocínio lógico. Reconhecimento de sequências e padrões. Compreensão de estruturas lógicas. Dedução. Conclusão. Princípios de contagem e probabilidade. Verificação da verdade dos argumentos. **Bibliografia referencial:** Matemática (1º ao 5º ano do Ensino Fundamental) – Imenes, Lellis e Milani, Editora Moderna. Matemática Completa (José Ruy Giovanni e outros – FTD Editora, 1ª edição, 2001). Matemática - Volume Único - Ensino Médio (Gelson Iezzi e outros – Atual Editora, 5ª edição, 2013). Raciocínio Lógico-Quantitativo – Augusto C. Morgado, Editora Campus/Elsevier. Lógica de Argumentação - Gyorgy Laszlo Gyuricsa, Yalis Editora. **Sites para estudo do conteúdo:** [www.somatematica.com.br](http://www.somatematica.com.br), [www.matematicas.com.br](http://www.matematicas.com.br), [www.brasilescola.com.br/matematica](http://www.brasilescola.com.br/matematica).

**CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES:** Questões relacionadas à Política, Economia, Sociedade, Saúde e Nutrição, Ciências e Tecnologia, Meio Ambiente, Educação, Cultura, Esporte, Religião, História (Brasil e Mundo), Geografia (Brasil e Mundo) e eventos contemporâneos divulgados na mídia local, nacional e internacional. **Bibliografia referencial:** Jornais (Folha de São Paulo, O Estado

de São Paulo, O Globo, Zero Hora, etc.) e Revistas de atualidades (Veja, Isto É, Época, Exame, etc.). **Sites para estudo do conteúdo:** [www.folhaonline.com.br](http://www.folhaonline.com.br), [www.estadao.com.br](http://www.estadao.com.br), [www.uol.com.br/noticias](http://www.uol.com.br/noticias), [www.g1.globo.com](http://www.g1.globo.com), [www.terra.com.br](http://www.terra.com.br), <http://zh.clicrbs.com.br/rs/>, <http://ultimosegundo.ig.com.br/>, <https://www.r7.com/>, etc.

**Conhecimentos Específicos:** As lutas e a Educação Física. Artes marciais. Conceitos e história. Princípios filosóficos. Esportes de combate. A Educação Física Escolar e as lutas. Enfoque das lutas nos Parâmetros Curriculares Nacionais. O professor de Educação Física Escolar e o Instrutor de Lutas. Legislação e Lutas. O Judô. História do Judô. Princípios Filosóficos do Judô. Glossário do Judô. As regras e seu conhecimento. Aquecimento - preparação individual para o treinamento ou competição. Condicionamento físico, técnico e psicológico. Os árbitros, suas responsabilidades e sinais oficiais. Instalações e equipamentos. Regras de Arbitragem. Ética Profissional. Outros conhecimentos específicos exigidos para desempenho da função. **Sugestão de bibliografia e site para estudo do conteúdo:** Dicionário de Educação Física e Esporte (Valdir J. Barbanti – Ed. Manole). Parâmetros Curriculares Nacionais – 1ª a 4ª séries - Educação Física (<http://portal.mec.gov.br/index.php>). Federação Paulista de Judô – História, Arbitragem (<http://www.fjp.com.br/novo2016/wp-content/uploads/2012/04/novas-regras.pdf>). Brasil Escola – Educação Física – Judô (<http://brasilescola.uol.com.br/educacao-fisica/judo.htm>). Judô – Modo de usar – Classificação de Waza (<https://judomododeusar.wordpress.com/>).

#### ANEXO III – REQUERIMENTO DE REDUÇÃO DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo nº 5/2017 da PREFEITURA MUNICIPAL de ITARARÉ

Nome / Inscrição nº	
RG:	CPF:
Função Pretendida:	
Endereço Completo:	
Telefone:	E-mail:

Venho pelo presente requerer: **(marcar apenas o campo adequado à sua situação)**

A redução de 50% no valor da inscrição do referido Processo Seletivo, pois encontro-me enquadrado na situação de candidato estudante, sendo que para tal apresto nesta oportunidade: a) cópia autenticada do RG e CPF; b) certidão ou declaração expedida por instituição de ensino pública ou privada há no máximo 60 dias, de que se encontra regularmente matriculado em uma das séries do ensino fundamental ou médio, em curso pré-vestibular ou curso superior em nível de graduação ou pós-graduação; OU cópia autenticada da carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedida no ano de 2017 ou 2018 por instituição de ensino pública ou privada ou por entidade de representação discente, indicando a regular matrícula em uma das séries do ensino fundamental ou médio, em curso pré-vestibular ou curso superior em nível de graduação ou pós-graduação.

A redução de 50% no valor da inscrição do referido Processo Seletivo, pois encontro-me enquadrado na situação de candidato desempregado, sendo que para tal apresto nesta oportunidade: a) cópia autenticada do RG e CPF; b) cópia autenticada das páginas onde constem a foto e a identificação do candidato na Carteira de Trabalho e Previdência Social comprovando baixa por demissão de seu último emprego (anotações de admissão, de demissão e da página imediatamente subsequente à da demissão); OU, no caso de aspirante ao primeiro emprego, cópia autenticada das páginas onde constem a foto e a identificação do candidato na Carteira de Trabalho e Previdência Social e a folha em branco do primeiro registro.

A redução de 50% no valor da inscrição do referido Processo Seletivo, pois encontro-me enquadrado na situação de candidato empregado que recebe até 2 (dois) salários mínimos mensais, sendo que para tal apresto nesta oportunidade: a) cópia autenticada do RG e do CPF; b) cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (deverá ser encaminhada cópia das páginas onde constem a foto, a identificação e a anotação de admissão, bem como a última atualização salarial); c) cópia autenticada do holerite do mês de novembro de 2017 (o trabalhador autônomo poderá comprovar os rendimentos encaminhando cópia autenticada do Carnê do INSS relativo ao mesmo mês).

**DECLARO** que tenho conhecimento do Edital de Abertura das Inscrições do Processo Seletivo nº 5/2017, e em especial que deverei, além de apresentar este requerimento, efetuar a minha inscrição para o referido Processo Seletivo no site [www.publicconsult.com.br](http://www.publicconsult.com.br). **DECLARO** ter ciência de que a redução pleiteada dependerá da análise dos documentos que ora apresento para comprovar minha situação de enquadramento em face das disposições legais. **DECLARO** que as informações por mim prestadas para a obtenção dos benefícios de redução da inscrição no referido Processo Seletivo são verdadeiras. **DECLARO**, por fim, estar ciente dos termos da Lei Municipal nº 3.660/2015, em especial de que serei eliminado do Processo Seletivo caso tenha obtido, com emprego de fraude ou qualquer meio que evidencie má fé, a redução da inscrição, o que importará a anulação da inscrição e dos demais atos por mim praticados no âmbito do referido processo seletivo, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis, mesmo que tal seja posteriormente comprovado.

Itararé, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

Assinatura:

EXTRATO DE CONTRATO: TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO. REPRESENTANTE: Celia Greczuk de Donno. OBJETO: promover a execução do serviço socio-assistencial de acolhimento para idosos com mais de 60 anos, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I. VALOR ANUAL: R\$ 315.744,00. VIGÊNCIA: 01/01/2018 a 31/12/2018.

EXTRATO DE CONTRATO: TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL EDUCANDÁRIO SÃO VICENTE DE PAULO. REPRESENTANTE: Luiz Alberto Gusmão Pinheiro. OBJETO: promover a execução do seguinte serviço socioassistencial: Pro-



teção Social Básica - Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I. VALOR ANUAL: R\$ 237.576,00. VIGÊNCIA: 01/01/2018 a 31/12/2018.

EXTRATO DE CONTRATO: TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITARARÉ. REPRESENTANTE: Valdenir Struminski. OBJETO: promover a execução do seguinte serviço socioassistencial: Proteção Social Especial de média complexidade – Serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO. VALOR ANUAL: R\$ 339.260,40. VIGÊNCIA: 01/01/2018 a 31/12/2018.

EXTRATO DE CONTRATO: TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO EDUCACIONAL GUARDA MIRIM DE ITARARÉ. REPRESENTANTE: Rosângela de Fátima Felipaque. OBJETO: promover a execução dos seguintes serviços socioassistenciais: - Proteção Social Básica - Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos; - Proteção Social Básica - Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para adolescentes de 15 a 17 anos, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I. VALOR ANUAL: R\$ 130.634,40. VIGÊNCIA: 01/01/2018 a 31/12/2018.

EXTRATO DE CONTRATO: TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL COMUNIDADE DE PREVENÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS DEPENDENTES DE DROGAS DE ITARARÉ. REPRESENTANTE: Carlos Alberto Machado. OBJETO: promover a execução do seguinte serviço socioassistencial: Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Adultas com problemas decorrentes do uso, abuso ou dependência de substância psicoativa, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I. VALOR ANUAL: R\$ 116.184,00. VIGÊNCIA: 01/01/2018 a 31/12/2018.

EXTRATO DE CONTRATO: TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITARARÉ. REPRESENTANTE: Valdenir Struminski. OBJETO: promover a execução do seguinte serviço: Educação especial com a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida e aprendizado de pessoas com deficiências, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I. VALOR ANUAL: R\$ 208.266,00. VIGÊNCIA: 01/01/2018 a 31/12/2018.

EXTRATO DE CONTRATO: TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 007/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITARARÉ. REPRESENTANTE: Valdenir Struminski. OBJETO: promover a execução do serviço de especialidade com a finalidade de promover o atendimento à pessoa com deficiência, bem como condições necessárias ao desenvolvimento de suas potencialidades nos aspectos intelectuais, éticos, cívicos, sociais e de trabalho, mediante conhecimento, habilidade e aptidão para alcançar seu desenvolvimento integral, oferecendo oportunidade para o seu fortalecimento familiar/pessoal e social, com vistas à sua inclusão, autonomia e independência, conforme

detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I. VALOR ANUAL: R\$ 60.564,00. VIGÊNCIA: 01/01/2018 a 31/12/2018.

EXTRATO DE CONTRATO: TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 008/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL VICC – VOLUNTÁRIOS ITARAREENSES NO COMBATE AO CÂNCER. REPRESENTANTE: Julia Tereza Wolff Holtz. OBJETO: promover a execução do serviço de especialidade prestando atendimento à pacientes portadores de câncer ou à pacientes com suspeita de câncer, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I. VALOR ANUAL: R\$ 259.560,00. VIGÊNCIA: 01/01/2018 a 31/12/2018.

EXTRATO DE CONTRATO: TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 009/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL UNIPA – UNIÃO ITARAREENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS. REPRESENTANTE: Valdir Josué Ramos. OBJETO: tem por objeto promover o serviço de proteção a animais em situação de rua e abandonados, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I. VALOR ANUAL: R\$ 271.920,00. VIGÊNCIA: 01/01/2018 a 31/12/2018.

## SOCIAL

# População carente ganha almoço de Natal



### Evento foi dedicado à população em situação de risco social do município

A Prefeitura de Itararé (SP), através da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) promoveu, no dia 20, um almoço de confraternização à população em situação de risco social do município, principalmente àquelas em situação de rua ou em decorrência de pobreza e desemprego. Ao todo, 150 refeições foram servidas.

O evento contou com a presença do prefeito, da primeira-dama e dos

secretários municipais de Assistência Social e Administração. “Fiz questão de participar e me senti muito feliz pela oportunidade. Tudo foi feito com muito carinho, amor e dedicação, como é de praxe da nossa gestão”, enfatizou o prefeito.

O prefeito desejou boas festas, feliz natal e dialogou com a população. “Em 2017 obtivemos muitas conquistas, 2018 não será diferente”.



**TURISMO**

# Turismo de Itararé disponibiliza roteiro de atrativos para aproveitar o verão

Prefeitura reuniu seis dos principais atrativos turísticos para apresentar a quem quer conhecer as belezas naturais de Itararé

A Prefeitura de Itararé (SP), através da Coordenadoria Municipal de Turismo, disponibilizou nesta sexta-feira (22) um roteiro de atrativos para passeios no município e região.

O objetivo é informar a população quanto ao local, preços e horários de funcionamento, além de oferecer opções aos moradores e turistas para aproveitar o verão em uma das cidades que mais possuem belezas naturais no Estado de São Paulo.

Segundo o coordenador municipal da Pasta, os passeios são para todas as idades e também para os mais diversos perfis de turista. "Alguns atrativos são próximos da cidade, outros exigem um espírito de aventura, uso de equipamentos e veículos adequados, por isso é necessário se organizar antes de sair de casa", explica ele.

Conforme explicou o coordenador de Turismo, a região conta com várias opções de atrações, entre elas seis foram eleitas e estão listadas abaixo:

**Circuito Águas do Rio Verde**

O Rio Verde é um dos rios mais conhecidos da região, seu nome deriva da sua coloração esverdeada devido às rochas do seu leito, essas rochas também ficam expostas ao sol em longos trechos, deixando a temperatura agradável e propícia para o lazer.

**Encontro do Rio da Vaca e Rio Verde – Bar do Nélio**

Conhecido pela tradicional lanchonete, esse trecho de encontro dos rios permite a recreação e diversão aos turistas. A prática do boia-cross é feita durante o verão, o passeio alterna a calma e as corredeiras num percurso que deve ser acompa-

nhado por guias autorizados.

Endereço: Seguindo pela Rodovia Francisco Alves Negrão, SP-258, na altura do km 326 entre o pedágio e a ponte do Rio Verde, segue por uma estrada vicinal de chão batido por 2km.

Infraestrutura: No local existe uma lanchonete que oferece bebidas, salgados e refeição simples.

Horário: Das 8h às 00h

Preço: De segunda a sexta-feira entrada livre

Sábados e domingos sob consulta

**Rio Verde – Ponte (Lanchonete do Chico Arruda)**

Localizado nas margens da rodovia, esse tradicional ponto de parada atrai os visitantes pela facilidade de acesso, descanso ao lado do rio e apoio para alimentação.

Endereço: Rodovia Francisco Alves Negrão, SP-258, na altura do km 324, próximo ao Pedágio.

Infraestrutura: No local existe uma lanchonete que oferece bebidas e salgados.

Horário: Das 8h às 00h

Preço: entrada livre

**Rio da Vaca**

Afluente do Rio Verde, esse rio tem uma característica marcante que o diferencia, a temperatura agradável de suas águas, considerada quente para os padrões da região, proporciona lazer e recreação.

Endereço: Seguindo pela Rodovia Francisco Alves Negrão, SP-258, na altura do km 326 entre o pedágio e a ponte do Rio Verde, segue por uma estrada vicinal de chão batido por 2km.

Infraestrutura: No local há um pequeno ponto de apoio para alimentação.

Horário: Das 08h até o pôr do sol

Preço: R\$ 10 por veículo

Rota de Cicloturismo

**Serra da Lumber**

Com paredões rochosos que alcançam 100m de altura a Serra da Lumber alcança a altitude de 1200m,



**O Rio Verde oferece apoio para alimentação próximo à Rodovia SP-258**

o clima alterna as temperaturas quentes e as baixas temperaturas negativas no inverno. Ao longo da serra existem vários mirantes de onde podem ser observados a região do Alto do Ribeira e Campos Gerais no Paraná.

**Mirante Morro Chato**

Seu trajeto é marcado pelas belas paisagens rurais típicas de Itararé. Um bom trecho do percurso é de estrada asfaltada e o outro é de chão batido. Durante o passeio é comum encontrar animais e pássaros, o

relevo é ondulado e nos pontos mais altos é possível ver a paisagem que some de vista.

Infraestrutura: No local há um pequeno ponto de apoio para alimentação.

Horário: 08h até o pôr do sol

Preço: a consultar

Contato: (15) 99706-7859 / 99692-9444 / facebook: Mirante do Morro Chato

Mais informações sobre os atrativos turísticos de Itararé podem ser obtidas em <https://goo.gl/Uko4Cj>.



## SOCIAL

# Prefeitura reinaugura Escola de Beleza

Administração pública oferece cursos e opções de trabalho para quem procura oportunidades; aulas terão início em 2018

O prefeito de Itararé, ao lado da coordenadora do Fundo Social de Solidariedade, reinaugurou na tarde desta sexta-feira (22) o Polo Regional da Escola de Beleza, segunda fase. A ação é resultado de uma parceria do município com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo.

A sede fica a rua Amazonas Ribas, 283, centro - ao lado do Correios. No local serão ofertados cursos gratuitos de manicure e pedicure, depilação e design de sobrancelhas, assistente de cabeleireiro e maquiagem com a duração de dois meses, cerca de 80 horas, cada, com aulas práticas e teóricas.

As inscrições estão previstas para o dia 08 de janeiro de 2018. Para participar, é necessário ter 16 anos ou mais, comprovar baixa renda e ter

cadastro no Número de Identificação Social (NIS). A primeira turma será formada por 10 pessoas.

Após dois anos inativo, este é o terceiro projeto do Fundo Social de Solidariedade de Itararé ativado pela Prefeitura este ano. Nos últimos 15 dias, foram inauguradas a Horta Educativa e a Escola de Construção Civil.

De acordo com a coordenadora do Fundo Social, Mara Galvão Ribeiro, o projeto é um caminho para geração de renda e emprego. "Estamos terminando 2017 com chave de ouro. Foi um ano difícil, mas de muitas realizações e alegrias para o município. Não tenho dúvidas de que, neste ritmo, nos próximos anos iremos inaugurar muitos outros cursos", discursou.

Para o prefeito, terminar o ano entregando a população uma oportunidade de voltar ou entrar no mercado de trabalho é satisfatório. "O emprego é uma peça fundamental à estabilidade familiar e a conquista dos seus direitos e desejos. Estamos cumprindo com nosso papel de gestores e assim continuaremos em 2018", detalhou.



São oferecidos vários cursos gratuitos, entre eles assistente de cabeleireiro

Mais informações podem ser obtidas a partir do dia 02 de janeiro no Fundo Social, localizado a rua São Pedro, 420, centro ou através dos telefones (15) 3532-2271/4363.

**Saiba mais** - O Polo foi inaugurado em setembro de 2013, mas foi

fechado em fevereiro de 2016. Se não fosse reativado, os equipamentos seriam perdidos e voltariam para o Estado. O prédio é próprio e não trouxe (nem trará) gastos ao município, salvo limpeza e pintura que foram realizadas com o apoio de 10 colaboradores.

## QUALIDADE DE VIDA

# Assinado convênio para academia ao ar livre

Benfeitoria contará com 10 aparelhos, entre eles simulador de caminhada e legpress, e será implantada na Praça José Fausto Ferreira

O prefeito de Itararé celebrou na tarde da última quinta-feira (21) a assinatura de convênio para a instalação de uma academia ao ar livre no município. A ação aconteceu entre Prefeitura e a Secretaria Estadual de Esportes no Palácio dos Bandeirantes em São Paulo (SP).

A benfeitoria, no valor de R\$ 55 mil, será implantada na Praça José Fausto Ferreira, popularmente conhecida como Zé Pensão.

A academia receberá 10 apare-

lhos, entre eles simulador de caminhada e legpress, todos contendo placas indicativas com sugestões de exercícios.

Eles possibilitam a realização de atividades de musculação e alongamento, trabalhando todos os grupos musculares. Segundo o prefeito, estimular a atividade física no município é o principal objetivo da Prefeitura com a atitude.

A equipe da Coordenação de Esportes da Prefeitura também come-

morou a conquista e avalia como excelente a disposição dos aparelhos para a prática de atividades físicas. "Nosso maior projeto é garantir oportunidades para que a população de Itararé obtenha mais qualidade de vida, mais saúde e bem estar. Estamos ansiosos para que os aparelhos sejam instalados na nossa cidade", diz o prefeito.

O governador do Estado e o secretário de Esporte, Lazer e Juventude do Estado, participaram do evento.



Simulador de caminhada